



ATA N.º 25/2022

REUNIÃO ORDINÁRIA

Local: Sala de Sessões dos Paços do Município.

Data: 31/10/2022.

Iniciada às 10,00 horas e encerrada às 12,00 horas.

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

I. INTERVENÇÃO DOS MEMBROS DO EXECUTIVO

1. INTERVENÇÃO DO SENHOR PRESIDENTE

- 1.1. SITUAÇÃO FINANCEIRA
- 1.2. INFORMAÇÕES DIVERSAS

2. INTERVENÇÃO DOS SENHORES VEREADORES

ORDEM DO DIA

I. ADMINISTRAÇÃO GERAL

- 1. ATAS DAS REUNIÕES
- 2. 20.ª MODIFICAÇÃO ORÇAMENTAL PARA O ANO DE 2022
- 3. PEDIDOS DE CEDÊNCIA DE TRANSPORTE
- 4. PEDIDO DE CEDÊNCIA DO PAVILHÃO DESPORTIVO DA LUZ
- 5. DESIGNAÇÃO DE REPRESENTANTE DO MUNICÍPIO DE MOURÃO NA COMISSÃO DE PROTEÇÃO DE CRIANÇAS E JOVENS DE MOURÃO
- 6. IMPOSTO MUNICIPAL SOBRE IMÓVEIS (IMI) - 2023
- 7. LANÇAMENTO DE UMA DERRAMA - 2022
- 8. PARTICIPAÇÃO VARIÁVEL NO IRS - 2023
- 9. TAXA MUNICIPAL DE DIREITOS DE PASSAGEM (TMDP) - 2023
- 10. APOIO NA ÁREA DA PROTEÇÃO CIVIL A ASSOCIAÇÕES DO CONCEHO
- 11. DESPACHO - SUBDELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS NA ÁREA DO URBANISMO - Ratificação



12. DESPACHO - PARECER FAVORÁVEL ÀS ESCALAS DE TURNOS DE SERVIÇO PERMANENTE E DE REGIME DE DISPONIBILIDADE PARA O ANO DE 2023 DAS FARMÁCIAS DO CONCELHO DE MOURÃO
13. DESPACHO - DESIGNAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS PELA GESTÃO E ACOMPANHAMENTO DA MANUTENÇÃO DO GINÁSIO MUNICIPAL E EQUIPAMENTOS DESPORTIVOS MUNICIPAIS - Ratificação
14. DESPACHO PARA DESIGNAÇÃO DA INTERLOCUTORA E RESPONSÁVEL PARA OS ASSUNTOS LIGADOS AO DOMÍNIO DA EDUCAÇÃO LIGADOS AO AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE MOURÃO - Ratificação
15. REGULAMENTO MUNICIPAL DE ATRIBUIÇÃO DE BOLSAS DE MÉRITO UNIVERSITÁRIO
16. PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DO SUPLEMENTO DE PENOSIDADE E INSALUBRIDADE - ARTIGO 3.º, N.º 4, DO DECRETO-LEI N.º 93/2021, DE 09 DE NOVEMBRO

II. ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E URBANISMO

1. LICENCIAMENTO DE OCUPAÇÃO DA VIA PÚBLICA
2. ATRIBUIÇÃO DE NÚMERO DE POLÍCIA
3. APRECIACÃO E VOTAÇÃO DA CANDIDATURA AO FINANCIAMENTO SOBRE OS BIO-RESÍDUOS
4. APRECIACÃO E VOTAÇÃO DO PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA, APROVAÇÃO DO JÚRI E DO GESTOR DO CONTRATO DA EMPREITADA MUNICIPAL, RELATIVA À CRECHE DE MOURÃO

III. PERÍODO DE INTERVENÇÃO ABERTO AO PÚBLICO

A reunião iniciou-se com a presença de:

Presidente: João Filipe Cardoso Fernandes Fortes

Vice-Presidente Maria Luísa Poupinha Ralo

Vereadores: Manuel Francisco Godinho Carrilho

Ana Filipa Ramalho Bibiu Farias

A reunião foi presidida pelo Sr. João Filipe Cardoso Fernandes Fortes, Presidente da Câmara Municipal, e secretariada por Vítor Manuel Leal Vidigal, coordenador técnico da Subunidade de Administração Geral, Arquivo e Atendimento ao Cidadão da Divisão Administrativa e Financeira.



Faltou a Sr.^a Vereadora Maria Clara Pimenta Pinto Martins Safara por motivo considerado justificado.

Seguidamente o Sr. Presidente deu início à reunião com o período de antes da ordem do dia, em cumprimento do artigo 52.º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

I- INTERVENÇÃO DOS MEMBROS DO EXECUTIVO

1. INTERVENÇÃO DO SENHOR PRESIDENTE

1.1. SITUAÇÃO FINANCEIRA:

Foi presente o Resumo Diário da Tesouraria n.º 215, referente ao dia 28 de outubro de 2022, no qual consta que o "*total de disponibilidades*" desta Câmara Municipal era de € 414.769,86 (quatrocentos e catorze mil setecentos e sessenta e nove euros e oitenta e seis cêntimos), as "*dotações orçamentais*" no valor devedor de € 394.319,30 (trezentos e noventa e quatro mil trezentos e dezanove euros e trinta cêntimos) e as "*dotações não orçamentais*" no valor devedor de € 20.450,56 (vinte mil quatrocentos e cinquenta euros e cinquenta e seis cêntimos). **Tomado conhecimento.**

1.2. INFORMAÇÕES DIVERSAS

- No dia 17 do corrente mês reuniu com a Sr. Provedora do Município para fazer um ponto de situação relativamente a queixas ou exposições que lhe foram dirigidas, sendo que algumas situações foram resolvidas e outras nem tanto, que estão a ser tratadas;
- No dia 18 esteve na Associação Nacional de Municípios Portugueses;
- No dia 19 esteve presente numa reunião com a equipa da ação social e EAPN - Rede Europeia Anti-Pobreza sobre a integração da comunidade cigana em projetos futuros;
- No mesmo dia, de tarde, reuniu com os responsáveis da empresa que pretende explorar a pedreira de xisto, visitaram as instalações, que estão em muito mau estado e foi celebrado um acordo de regularização da dívida do arrendamento em 10 meses;



- Dia 20 reuniu com o SINTAP para tentar perceber da hipótese de celebração de um acordo coletivo de trabalho, à semelhança do já celebrado com o STAL;
- Na tarde do mesmo dia decorreu uma reunião da Comissão de Acompanhamento no âmbito da transferência de competências no domínio da Área Social. Na zona do Alentejo Central só os Municípios de Arraiolos, Borba, Reguengos e nós é que não aceitaram a transferência de competências, e Mora vai aceitar a partir de 1 de dezembro. Está em estudo a hipótese de ser prolongado o prazo de aceitação obrigatória das referidas competências pois há manifesta discordância relativamente às verbas afetas àquela transferência de competências;
- Também ainda nesse dia teve uma reunião de trabalho com a direção da Banda para se avançar com a formalização de um protocolo de colaboração, e foram também abordadas outras questões como a cedência de transportes, melhoramentos nas infraestruturas, etc;
- Dia 21 esteve aqui presente a Delegada da Educação que reuniu com os técnicos municipais daquela área, da contabilidade, dos recursos humanos e com o jurista, para tentar apurar quais os funcionários do Município e os que foram transferidos no âmbito do contrato de execução, que efetivamente estão nas escolas para efeitos de cálculo dos rácios obrigatórios, e resolver alguns casos pontuais de vínculos dos trabalhadores;
- Pelas 14,30 horas do mesmo dia foi assinado o contrato programa com o Grupo Desportivo 1 de março no âmbito das candidaturas ao apoio ao associativismo;
- Pelas 17,00 decorreu uma reunião com a Junta de Freguesia de Mourão sobre a situação da cedência do Casão, pois na sequência da aprovação do contrato de comodato pelo Município, a Junta de Freguesia veio alegar que já havia sido feita a doação em 2009, pretendendo que seja feita a escritura definitiva do espaço, pelo que o processo está agora em análise. Certo é que por uma via ou por outra a situação da titularidade do imóvel terá obrigatoriamente de ser clarificada;
- Dia 24 foi efetivada a famosa doação do autocarro do Município à Ucrânia, no Algarve, e deu nota de que depois da chegada do mesmo a uma escola de Kiev serão enviadas fotografias comprovativas do facto. A comunicação social deu alguma notoriedade a este facto, havendo sempre um misto de sentimentos, mas



atendendo às condições que a viatura apresentava e o facto de já não poder transportar crianças, foi o ato mais altruísta por parte do Município, que foi o único no país que aderiu ao apelo da Ucrânia;

- Na terça-feira, dia 25 participou no Conselho Intermunicipal da CIMAC - Comunidade Intermunicipal do Alentejo Central;
- Na quarta e quinta-feira esteve em Bruxelas, em representação da ANMP - Associação Nacional de Municípios Portugueses, para decisão da Capital Europeia da Juventude em 2025;
- No dia 29 teve lugar aqui no Salão Nobre a cerimónia de lançamento do livro sobre a biografia de Agostinho José Fortes e a atribuição das medalhas de distinção honoríficas aos Bombeiros Voluntários de Mourão por parte do Município e das medalhas oferecidas pela Direção aos próprios bombeiros pelo seu tempo de serviço;
- No domingo último decorreu a Caminhada Transalentejo;
- O Município recebeu já os quatro cheques pré-datados da empresa Lado Renovado na sequência da rescisão amigável do contrato de execução das empreitadas de Recuperação e Execução da Cobertura do Cineteatro de Mourão assinado com aquela empresa.

2. INTERVENÇÃO DOS SENHORES VEREADORES

2.1. O Sr. Vereador Manuel Carrilho referiu que a empresa tem pleno conhecimento do estado em que se encontra a Pedreira, a qual foi por diversas vezes vandalizada e objeto de furtos que foram devidamente comunicados às autoridades, e essa situação foi considerada nas rendas as aplicar. A empresa nessa altura mostrou muito interesse, mas aos poucos parece ter indo esmorecendo esse interesse. Mais referiu que o Município sempre os apoiou e inclusivamente ele próprio os acompanhou à Direção-Geral de Energia para tentar resolver a situação do licenciamento. Seguidamente realçou que a sua opinião sobre a doação do autocarro já a manifestou, é muito pessoal e não o vincula a mais nada, fazendo votos que o mesmo seja útil às crianças Ucránias. Finalmente informou que foi convidado formalmente pelo Município para o lançamento do livro, mas já o mesmo não sucedeu relativamente à entrega das medalhas aos bombeiros, ficando os atos para quem



os pratica, realçando que sempre apoiou aquela Instituição que lhe é muito querida e de cuja Direção fez parte muitos anos.

ORDEM DO DIA

I – ADMINISTRAÇÃO GERAL

1. ATAS DAS REUNIÕES

A ata da reunião de 17 de outubro de 2022 foi aprovada, **por unanimidade**, com dispensa da sua leitura em virtude de ter sido previamente distribuído o seu texto a todos os membros do Executivo.

2. 20.ª MODIFICAÇÃO ORÇAMENTAL PARA O ANO DE 2022

Pelo Sr. Presidente foi apresentada ao abrigo do ponto 8.3.1 – Modificações do Orçamento, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de fevereiro, revogado pelo Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro, com exceção dos pontos 2.9, 3.3 e 8.3.1, relativos, respetivamente ao controlo interno, às regras previsionais e às modificações do orçamento, a 20.ª Modificação Orçamental, que compreende a 18.ª Alteração Permutativa ao Orçamento da Despesa e a 16.ª Alteração Permutativa ao Plano Plurianual de Investimentos, para o ano de 2022.

O mencionado documento dado a sua extensão fica arquivado em pasta anexa (**anexo número sessenta e seis**), ficando a fazer parte integrante desta ata.

Face ao exposto, após análise do referido documento e não havendo intervenções, objeções ou pedidos de esclarecimento, o Executivo deliberou aprovar a referida 20.ª Modificação Orçamental para o ano de 2022.

Deliberação tomada **por unanimidade**.

3. PEDIDOS DE CEDÊNCIA DE TRANSPORTE

3.1. Pelo Sr. Presidente foi posta à discussão a análise dos seguintes pedidos de cedência de transporte:

- Do Município do Redondo, para o dia 8 de dezembro de 2022, no âmbito da realização do almoço de Natal dos reformados e pensionistas daquele concelho;



- Do Grupo Desportivo 1.º de março, para a realização da 1.ª jornada do torneio de abertura de benjamins, no dia 12 de novembro de 2022, em Beja;
- Do Grupo Desportivo 1.º de março, para a realização de jogo de antecipação da 3.ª jornada do Torneio de Abertura de benjamins, no dia 3 de dezembro de 2022, em Portimão;
- Do Mourão Futsal Clube, para a realização de jogo de futsal do campeonato distrital, no dia 11 de novembro de 2022, em Estremoz;
- Do Mourão Futsal Clube, para a realização de jogo de futsal da 3.ª jornada do Campeonato de Iniciados e 3.ª jornada do Campeonato de Benjamins, no dia 12 de novembro de 2022, em Viana do Alentejo;
- Do Mourão Futsal Clube, para a realização de jogo de futsal da 3.ª jornada do Campeonato de Benjamins, no dia 13 de novembro de 2022, em Viana do Alentejo;
- Do Mourão Futsal Clube, para a realização de jogo de futsal da Taça Distrital de Infantis e 5.ª jornada do Campeonato de Iniciados, no dia 27 de novembro de 2022, em Évora;
- Do Mourão Futsal Clube, para a realização de jogo de futsal da 5.ª jornada do Campeonato de Benjamins, no dia 27 de novembro de 2022, em Moura;
- Do Mourão Futsal Clube, para a realização de jogo de futsal da 5.ª jornada do Campeonato Distrital, no dia 2 de dezembro de 2022, em Moura;
- Do Mourão Futsal Clube, para a realização de jogo de futsal da 7.ª jornada do Campeonato de Iniciados, no dia 3 de dezembro de 2022, em Montemor;
- Do Mourão Futsal Clube, para a realização de jogo de futsal da 9.ª jornada do Campeonato de Iniciados e 7.ª jornada do Campeonato de Benjamins, no dia 10 de dezembro de 2022, em Évora;
- Do Mourão Futsal Clube, para a realização de jogo de futsal da 10.ª jornada do Campeonato de Iniciados, no dia 17 de dezembro de 2022, em Alvito;
- Do Mourão Futsal Clube, para a realização de jogo de futsal da 6.ª jornada do Campeonato de Infantis, no dia 18 de dezembro de 2022, em Évora;

Apreciadas as referidas pretensões e não havendo objeções ou pedidos de esclarecimentos, o Executivo deliberou, por proposta do Sr. Presidente, deferir as mesmas.

Deliberação tomada **por unanimidade**.



3.2. Para efeitos de ratificação o Sr. Presidente colocou à discussão a análise dos despachos de deferimento dos seguintes pedidos de cedência de transporte:

- Do Mourão Futsal Clube, para a realização de um jogo de futsal do Campeonato Distrital, no dia 28 do corrente mês, em Viana do Alentejo;
- Do Mourão Futsal Clube, para a realização de um jogo de futsal da 1.^a jornada do Campeonato Distrital de Infantis, no dia 30 do corrente mês, em Évora;

Depois de apreciados os despachos acima mencionados e não havendo objeções ou pedidos de esclarecimento, o Executivo deliberou ratificar os mesmos.

Deliberação tomada **por unanimidade**.

4. PEDIDO DE CEDÊNCIA DO PAVILHÃO DESPORTIVO DA LUZ

Pelo Sr. Presidente foi posta à discussão a análise dos seguintes pedidos de cedência do Pavilhão Desportivo da Luz:

- Da Senhora Cláudia Isabel Neves Almeida Oliveira, para a realização de uma festa de aniversário no dia 17 de dezembro de 2022;
- Da Comissão de Festas da Luz, para a realização de uma sessão de cinema infantil no dia 12 de novembro de 2022;
- Da Associação de Proteção Social à População da Luz, para a realização da Assembleia Geral de sócios, no dia 29 de novembro de 2022, no período previsível das 20,00 às 23,00 horas.

Apreciadas as referidas pretensões e não havendo objeções ou pedidos de esclarecimentos, o Executivo deliberou, por proposta do Sr. Presidente, deferir as mesmas.

Deliberação tomada **por unanimidade**.

5. DESIGNAÇÃO DE REPRESENTANTE DO MUNICÍPIO DE MOURÃO NA COMISSÃO DE PROTEÇÃO DE CRIANÇAS E JOVENS DE MOURÃO

Relativamente a este assunto o Sr. Presidente colocou à discussão a análise da sua proposta que seguidamente se transcreve:

"Considerando que:

a) As Comissões de Proteção de Crianças e Jovens (CPCJ) são instituições oficiais não judiciárias com autonomia funcional que visam promover os direitos da criança e do jovem e prevenir ou pôr termo a situações suscetíveis de afetar a sua segurança, saúde, formação, educação ou



desenvolvimento integral, nos termos do n.º 1 do artigo 12.º da Lei de Proteção de Crianças e Jovens em Perigo (LPCJP), aprovada em Anexo à pela Lei n.º 147/99, de 1 de setembro, na sua redação atual;

b) Nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 17.º da LPCJP, a Comissão Alargada das CPCJ é composta, de entre outros, de um representante do Município territorialmente competente, a indicar pela Câmara Municipal;

c) Por sua vez o n.º 2 do artigo 20.º da LPCJP estipula que, o representante do Município é membro da Comissão Restrita, por inerência;

d) Os Membros da Comissão restrita devem ser escolhidos de entre pessoas com formação nas áreas de serviço social, psicologia, direito, educação e saúde.

e) "Os membros da comissão de proteção representam e obrigam os serviços e as entidades que os designam..." nos termos do n.º 1 do artigo 25.º da LPCJP, pelo que a sua designação deve ser cuidada e criteriosa;

f) Acresce, ainda que, nos termos do n.º 4 do artigo 23.º da LPCJP, caso o representante designado nesta proposta venha a ser reeleito como Presidente da CPCJ de Mourão, "O exercício efetivo da presidência é obrigatório para o membro eleito e vincula, nos casos aplicáveis, a entidade representada";

g) De forma a dar cumprimento ao estabelecido na alínea a) do n.º 1 do artigo 17.º da citada LPCJP, e atendendo a que a anterior designação atingiu os três anos previstos na Lei, importa voltar a designar o representante do Município;

h) Atualmente o representante do Município na CPCJ de Mourão é Rafael Tavares Antunes, funcionário desta edilidade integrado na carreira e categoria de Técnico Superior, com formação académica em Direito e com conhecimentos adequados ao exercício das funções inerentes à representação, tal como previsto na Lei;

i) Acresce que, atualmente o representante do Município desempenha as funções de Presidente da Comissão Restrita da CPCJ de Mourão, detendo conhecimentos das funções para a qual se propõe a nomeação e com experiência na área das crianças e jovens em perigo, considerando que já exerce funções na CPCJ de Mourão desde 2016 na Comissão Restrita, acumulando a função de Presidente daquela entidade desde 2019;

j) O funcionário ora proposto, Rafael Tavares Antunes, pode voltar a ser designado representante do Município;

k) Acresce, ainda que, a CPCJ de Mourão sofreu uma total remodelação em termos de Comissários, os quais, na sua maioria iniciaram funções no passado mês de setembro, sendo importante manter a designação do atual representante, por forma a que aquela instituição exerça as suas funções de forma eficaz;



l) Tem competência para decidir sobre o assunto a Câmara Municipal ao abrigo da alínea oo) n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e da alínea a) do n.º 1 do artigo 17.º da LPCJP.

Em face do exposto **tenho a honra de propor**, no uso das competências previstas na alínea oo) n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e da alínea a) do n.º 1 do artigo 17.º da Lei n.º 147/99, de 1 de setembro (LPCJP), **que a Câmara Municipal delibere o seguinte:**

a) Aprovar a nomeação para representante do Município na Comissão de Proteção de Crianças e Jovens de Mourão, Rafael Tavares Antunes, integrado na carreira e categoria de Técnico Superior, com formação académica em Direito e com conhecimentos adequados ao exercício das funções inerentes à representação, com efeitos na data da próxima reunião da Comissão Alargada, considerando que o mesmo possui formação e aptidão para as funções de elemento na modalidade alargada e na modalidade restrita da CPCJ de Mourão.

b) Em caso de aprovação da proposta, seja, pelos serviços municipais competentes, enviado extrato da ata da presente nomeação à CPCJ de Mourão;

c) Que as deliberações ora propostas, a serem aprovadas, sejam aprovadas em minuta nos termos do n.º 3 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Paços do Município de Mourão, 25 de outubro de 2022.

O Presidente da Câmara Municipal
Dr. João Filipe Cardoso Fernandes Fortes"

Apreciada a proposta acabada de transcrever e não havendo objeções ou pedidos de esclarecimentos, o Sr. Presidente colocou a mesma à votação tendo merecido total aprovação do Executivo.

Deliberação tomada **por unanimidade**.

6. IMPOSTO MUNICIPAL SOBRE IMÓVEIS (IMI) - 2023

Relativamente a este assunto o Sr. Presidente colocou à discussão a análise da sua proposta, do seguinte teor:

"Considerando que:



- a) O Regime Financeiro das Autarquias Locais e Entidades Intermunicipais, aprovado pela Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, prevê na alínea a) do seu artigo 14.º que constituem receitas dos Municípios "O produto da cobrança do imposto municipal sobre imóveis (IMI)";
- b) Por sua vez, o artigo 1.º do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis (CIMI), aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 287/2003, de 12 de novembro, estabelece que o Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI) "incide sobre o valor patrimonial tributário dos prédios rústicos e urbanos situados no território português, constituindo receita dos municípios onde os mesmos se localizam";
- c) Nos termos previstos na alínea c) do n.º 1 e do n.º 5 do art.º 112.º do CIMI, os Municípios, mediante deliberação da Assembleia Municipal, fixam a taxa a aplicar a cada ano, entre os limites de 0,3% e 0,45%;
- d) O n.º 8 do artigo 112.º do CIMI, prevê, por sua vez que, os Municípios, mediante deliberação da Assembleia Municipal, "podem majorar até 30% a taxa aplicável a prédios urbanos degradados, considerando-se como tais os que, face ao seu estado de conservação, não cumpram satisfatoriamente a sua função ou façam perigar a segurança de pessoas e bens";
- e) No âmbito de uma política de apoio às famílias, é intenção do executivo continuar a conceder o benefício previsto no n.º 1 do artigo 112.º-A do CIMI, no caso de imóvel destinado a habitação própria e permanente coincidente com o domicílio fiscal do proprietário, em função do número de dependentes que, nos termos do artigo 13.º do Código do IRS, na sua versão atualizada, compõem o agregado familiar do proprietário a 31 de dezembro do ano anterior aquele a que respeita o imposto, em:
- I) 20 euros para 1 dependente a cargo;
 - II) 40 euros para 2 dependentes a cargo;
 - III) 70 euros para 3 ou mais dependentes a cargo.;
- f) Nos termos do número 14 do artigo 112.º do CIMI, as deliberações da Assembleia Municipal referidas nos considerandos anteriores devem ser comunicadas à Autoridade Tributária e Aduaneira (AT) até 31 de dezembro, para vigorarem no ano seguinte, aplicando-se a taxa mínima referida na alínea c) do n.º 1, caso as comunicações não sejam recebidas até 31 de dezembro;
- g) Para efeitos da aplicação da taxa do IMI, e em cumprimento dos números 14, 15 e 16 do artigo 112.º do CIMI, os serviços municipais competentes comunicarão, por transmissão eletrónica de dados à AT, as deliberações constantes desta Proposta, de forma a possibilitar a liquidação do imposto nos termos deliberados.

Em face do exposto tenho a honra de propor, no uso das competências previstas na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e da demais legislação supra referida, que a Câmara Municipal delibere o seguinte:



- i. Aprovar submeter à deliberação e aprovação da Assembleia Municipal de Mourão a fixação de uma taxa de Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI) de 0,35% para os prédios urbanos, nos termos do disposto na alínea c), do n.º 1 e no n.º 5 do artigo 112.º do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis (CIMI), para vigorar durante o ano de 2023;
- ii. Aprovar submeter à deliberação e aprovação da Assembleia Municipal de Mourão a fixação de uma majoração de 30% ao Imposto aprovado a aplicar a prédios urbanos degradados, considerando-se como tais os que, face ao seu estado de conservação, não cumpram satisfatoriamente a sua função ou façam perigar a segurança de pessoas e bens, nos termos do n.º 8 do artigo 112.º do CIMI;
- iii. Aprovar submeter à deliberação e aprovação da Assembleia Municipal de Mourão a fixação de uma redução da taxa do imposto municipal sobre imóveis que vigorar no ano a que respeita o imposto, a aplicar ao prédio ou parte de prédio urbano destinado a habitação própria e permanente do sujeito passivo ou do seu agregado familiar, e que seja efetivamente afeto a tal fim, atendendo ao número de dependentes que, nos termos do Código do IRS, compõem o respetivo agregado familiar, de acordo com a seguinte tabela:

Número de dependentes a cargo	Dedução fixa (em €)
1	20
2	40
3 ou mais	70

- iv. Em caso de aprovação pelo órgão deliberativo, que seja efetuada a comunicação prevista na Lei à Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), até 31 de dezembro, pelos serviços municipais competentes, por transmissão eletrónica de dados, de forma a possibilitar a liquidação do imposto nos termos deliberados;
- v. Que as deliberações ora propostas, a serem aprovadas, sejam aprovadas em minuta nos termos do n.º 3 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Paços do Município de Mourão, 24 de outubro de 2022.

O Presidente da Câmara Municipal
Dr. João Filipe Cardoso Fernandes Fortes



Apreciada a proposta acabada de transcrever e não havendo objeções ou pedidos de esclarecimentos, o Sr. Presidente colocou a mesma à votação tendo merecido total aprovação do Executivo.

Deliberação tomada **por maioria**, com três votos a favor e uma abstenção do Sr. Vereador Manuel Carrilho, que declarou abster-se porque embora concorde obviamente com a redução da taxa em função do número de dependentes do agregado familiar e com a majoração da taxa relativamente a prédios urbanos degradados, considera que a taxa normal poderia ir gradualmente baixando até à taxa mínima, conforme já vinha sendo feito pelo anterior Executivo, tanto mais que a atual conjuntura certamente fará com que o próximo ano traga dificuldades acrescidas para as famílias.

7. LANÇAMENTO DE UMA DERRAMA - 2022

O Sr. Presidente colocou à discussão a análise da sua proposta, do seguinte teor:

"Considerando que:

- a) *O Regime Financeiro das Autarquias Locais e Entidades Intermunicipais, aprovado pela Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, prevê na alínea c) do seu artigo 14.º que constituem receitas dos Municípios "O produto da cobrança de derramas lançadas nos termos do artigo 18.º";*
- b) *Por sua vez, o n.º 1 do artigo 18.º, do mesmo diploma legal, estabelece que "Os municípios podem deliberar lançar uma derrama, de duração anual e que vigora até nova deliberação, até ao limite máximo de 1,5 /prct., sobre o lucro tributável sujeito e não isento de imposto sobre o rendimento das pessoas coletivas (IRC), que corresponda à proporção do rendimento gerado na sua área geográfica por sujeitos passivos residentes em território português que exerçam, a título principal, uma atividade de natureza comercial, industrial ou agrícola e não residentes com estabelecimento estável nesse território.";*
- c) *O produto da Derrama é uma receita Municipal;*
- d) *Tendo em consideração o atual quadro legislativo, nomeadamente o disposto no artigo 16.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, aos Municípios é permitido aprovar isenções de impostos em nome da tutela de interesses públicos relevantes, devidamente fundamentados;*
- e) *Nesse sentido, após a alteração legislativa operada pela Lei 51/2018 de 16 de agosto, a nova versão do artigo 18.º, nomeadamente do seu n.º 24, veio permitir aos Municípios "deliberar lançar uma taxa reduzida de derrama para os sujeitos passivos com um volume de negócios no ano anterior que não ultrapasse (euro) 150 000.";*
- f) *Reveste de preponderante importância, para o desenvolvimento do concelho, a fixação do sector empresarial, a criação de emprego e sustentabilidade económica das suas pequenas e médias empresas, sendo fulcral a redução da carga fiscal que se lhes aplica;*



g) De acordo com os n.ºs 17 e 18 do artigo 18.º do referido diploma legal, cabe aos municípios comunicar à Autoridade Tributária e Aduaneira, até 31 de dezembro do respetivo período de tributação a taxa a aplicar e os respetivos benefícios, sob pena de se aplicarem as taxas e benefícios que se encontrarem em vigor naquela data.

Em face do exposto tenho a honra de propor, no uso das competências previstas na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e da demais legislação supra referida, que a Câmara Municipal delibere o seguinte:

- i. Aprovar submeter à deliberação e aprovação da Assembleia Municipal de Mourão a fixação de uma taxa de Derrama de 1,5% relativa ao ano de 2022, a liquidar e cobrar em 2023;
- ii. Aprovar submeter à deliberação e aprovação da Assembleia Municipal de Mourão a fixação de uma isenção total de Derrama para os sujeitos passivos com um volume de negócios que não ultrapasse 150 000,00 €, relativa ao ano de 2022.
- iii. Em caso de aprovação pelo órgão deliberativo, que seja efetuada a comunicação prevista na Lei à Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), até 31 de dezembro, pelos serviços municipais competentes, por transmissão eletrónica de dados, de forma a possibilitar a liquidação do imposto nos termos deliberados;
- iv. Que as deliberações ora propostas, a serem aprovadas, sejam aprovadas em minuta nos termos do n.º 3 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Paços do Município de Mourão, 24 de outubro de 2022.

O Presidente da Câmara Municipal,
Dr. João Filipe Cardoso Fernandes Fortes"

Apreciada a proposta acabada de transcrever e não havendo objeções ou pedidos de esclarecimentos, o Sr. Presidente colocou a mesma à votação tendo merecido total aprovação do Executivo.

Deliberação tomada **por unanimidade**.

8. PARTICIPAÇÃO VARIÁVEL NO IRS - 2023

Pelo Sr. Presidente foi posta à discussão a análise da sua proposta, do seguinte teor:
"Considerando que:



- a) O Regime Financeiro das Autarquias Locais e Entidades Intermunicipais, aprovado pela Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, prevê na alínea g) do seu artigo 14.º que constituem receitas dos Municípios "O produto da participação nos recursos públicos determinada nos termos do disposto nos artigos 25.º e seguintes";
- b) Por sua vez, o n.º 1 do artigo 26.º, do mesmo diploma legal, estabelece que "Os municípios têm direito, em cada ano, a uma participação variável até 5 /prct. no IRS dos sujeitos passivos com domicílio fiscal na respetiva circunscrição territorial, relativa aos rendimentos do ano imediatamente anterior, calculada sobre a respetiva coleta líquida das deduções previstas no n.º 1 do artigo 78.º do Código do IRS.";
- c) O produto da Participação variável no IRS é uma receita Municipal;
- d) Relativamente ao ano de 2022 o executivo municipal propôs uma taxa a aplicar de 4,00%;
- e) Embora persista a necessidade de realizar receita, para fazer face, nomeadamente, aos investimentos previstos no Plano Plurianual de Investimentos, deste Município, o ano de 2022 com o deflagrar da chamada "Guerra na Ucrânia", e o clima inflacionista que levou a uma escalada dos preços dos bens essenciais para a sobrevivência da população;
- f) O Município de Mourão, não detendo de meios para uma ajuda mais constante à população, deve dosear a carga fiscal que de si depende, aplicando taxas mais reduzidas, consentâneas com a sua realidade económica, mas que, ainda assim, ajudem a minimizar a perda do poder de compra por parte dos seus munícipes, permitindo que estes continuem a promover a economia local.
- g) Um maior poder de compra, ou neste caso, uma menor perda do poder de compra, permite mais liquidez às famílias, o que origina mais investimento, melhor desenvolvimento e a médio prazo o aumento das receitas fiscais municipais;
- h) Urge aumentar o poder de compra das famílias do Município de Mourão, para que, face ao clima inflacionista mundial, a economia local não sofra perdas ainda mais significativas;
- i) É, assim, importante que a taxa da participação variável do IRS seja reduzida em 1%, fixando-se nos 3%;
- j) De acordo com o n.º 2 do artigo 26.º do referido diploma legal, "A participação referida no número anterior depende de deliberação sobre a percentagem de IRS pretendida pelo município, a qual é comunicada por via eletrónica pela respetiva câmara municipal à AT, até 31 de dezembro do ano anterior àquele a que respeitam os rendimentos."
- k) Cabe, assim, aos municípios comunicar à Autoridade Tributária e Aduaneira a respetiva taxa a aplicar, sob pena de se aplicar a taxa máxima de 5%.



Em face do exposto tenho a honra de propor, no uso das competências previstas na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e da demais legislação supra referida, que a Câmara Municipal delibere o seguinte:

- i. Aprovar submeter à deliberação e aprovação da Assembleia Municipal de Mourão a fixação de uma participação de 3,00% no IRS dos sujeitos passivos com domicílio fiscal na respetiva circunscrição territorial calculada nos termos legais, relativa ao ano de 2023;*
- ii. Em caso de aprovação pelo órgão deliberativo, que seja efetuada a comunicação prevista na Lei à Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), até 31 de dezembro, pelos serviços municipais competentes, por transmissão eletrónica de dados, de forma a possibilitar a liquidação do imposto nos termos deliberados;*
- iii. Que as deliberações ora propostas, a serem aprovadas, sejam aprovadas em minuta nos termos do n.º 3 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.*

Paços do Município de Mourão, 24 de outubro de 2022.

*O Presidente da Câmara Municipal
Dr. João Filipe Cardoso Fernandes Fortes"*

Apreciada a proposta acabada de transcrever e não havendo objeções ou pedidos de esclarecimentos, o Sr. Presidente colocou a mesma à votação tendo merecido total aprovação do Executivo.

Deliberação tomada **por unanimidade**.

9. TAXA MUNICIPAL DE DIREITOS DE PASSAGEM (TMDP) - 2023

Relativamente a este assunto o Sr. Presidente foi posta à discussão a análise da sua proposta, do seguinte teor:

"Considerando que:

- a) O Regime Financeiro das Autarquias Locais e Entidades Intermunicipais, aprovado pela Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, prevê na alínea o) do seu artigo 14.º que constituem receitas dos Municípios as que forem estabelecidas em Lei ou Regulamento em seu favor;*
- b) A Lei das Comunicações Eletrónicas, aprovada pela Lei 5/2004 de 10 de fevereiro, prevê a Taxa Municipal de Direitos de Passagem (TMDP), determinada, nos termos da alínea a) do n.º 3 do seu artigo 106.º "com base na aplicação de um percentual sobre o total da faturação mensal emitida*



pelas empresas que oferecem redes e serviços de comunicações eletrônicas acessíveis ao público, em local fixo, para todos os clientes finais do correspondente município”;

c) O Decreto-lei n.º 123/2009 de 21 de maio, que define o Regime Jurídico da Construção, do Acesso e da Instalação de Redes e Infra-estruturas de Comunicações Electrónicas, veio referir no n.º 1 do seu artigo 12.º que “Pela utilização e aproveitamento dos bens do domínio público e privado municipal, que se traduza na construção ou instalação de infraestruturas aptas, por parte de empresas que ofereçam redes e serviços de comunicações eletrônicas acessíveis ao público, é devida a taxa municipal de direitos de passagem, nos termos do artigo 106.º da Lei das Comunicações Eletrónicas, aprovada pela Lei n.º 5/2004, de 10 de fevereiro, não sendo permitida a cobrança de quaisquer outras taxas, encargos ou remunerações por aquela utilização e aproveitamento, sem prejuízo do disposto no artigo 13.º”;

d) Por sua vez, a alínea b) do n.º 2 do artigo 106.º da Lei 5/2004 de 10 de fevereiro, estabelece que “O percentual referido na alínea anterior é aprovado anualmente por cada município até ao fim do mês de dezembro do ano anterior a que se destina a sua vigência e não pode ultrapassar os 0,25 /prct.”;

e) A TMDP é determinada com base na aplicação de um percentual sobre cada fatura emitida pelas empresas que oferecem redes e serviços de comunicações eletrônicas acessíveis ao público, em local fixo, para todos os clientes finais do correspondente município;

f) Associação Nacional de Municípios Portugueses, através da sua circular n.º 41/2004, de 9 de março de 2004, salienta aos Municípios a necessidade de ser aprovado o percentual em causa, sugerindo-se a aplicação do seu valor máximo;

g) Assim deve ser proposta à Assembleia Municipal de Mourão a aprovação da TMDP pelo percentual máximo de 0,25% a liquidar e cobrar no ano de 2023.

Em face do exposto tenho a honra de propor, no uso das competências previstas na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e da demais legislação supra referida, que a Câmara Municipal delibere o seguinte:

i. Aprovar submeter à deliberação e aprovação da Assembleia Municipal de Mourão a fixação da Taxa Municipal de Direitos de Passagem (TMDP) para o ano de 2023 pelo percentual máximo de 0,25%;

ii. Em caso de aprovação pelo órgão deliberativo, que seja efetuada a comunicação prevista na Lei à Entidade Competente (ANACOM);

iii. Que as deliberações ora propostas, a serem aprovadas, sejam aprovadas em minuta nos termos do n.º 3 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.



Paços do Município de Mourão, 21 de outubro de 2022.

O Presidente da Câmara Municipal;
Dr. João Filipe Cardoso Fernandes Fortes"

Apreciada a proposta acabada de transcrever e não havendo objeções ou pedidos de esclarecimentos, o Sr. Presidente colocou a mesma à votação tendo merecido total aprovação do Executivo.

Deliberação tomada **por unanimidade**.

10. APOIO NA ÁREA DA PROTEÇÃO CIVIL A ASSOCIAÇÕES DO CONCELHO

Relativamente a este assunto o Sr. Presidente informou que foi atribuído o seguinte apoio a Associações do concelho:

- À Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Mourão - 1000 máscaras cirúrgicas e 4 garrações (5L) de álcool desinfetante;
- À Santa Casa da Misericórdia de Mourão - 4 garrações (5L) de álcool desinfetante;
- À Associação de Proteção Social à População da Granja - 4 garrações (5L) de álcool desinfetante;
- À Associação de Proteção Social à População da Luz - 4 garrações (5L) de álcool desinfetante.

Tomado conhecimento.

11. DESPACHO - SUBDELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS NA ÁREA DO URBANISMO - Ratificação

Relativamente a este assunto e para efeitos de ratificação o Sr. Presidente colocou à discussão a análise do Despacho da Sr.ª Vice-Presidente n.º INT_MOURAO/2022/1257, de 29.09.2022.

Apreciado o Despacho acima mencionado e não havendo objeções ou pedidos de esclarecimentos, o Executivo deliberou, **por unanimidade**, ratificar o mesmo.



12. DESPACHO - PARECER FAVORÁVEL ÀS ESCALAS DE TURNOS DE SERVIÇO PERMANENTE E DE REGIME DE DISPONIBILIDADE PARA O ANO DE 2023 DAS FARMÁCIAS DO CONCELHO DE MOURÃO

Para efeitos de ratificação o Sr. Presidente colocou à discussão a análise do seu Despacho n.º SAI_MOURAO/2022/1964, de 19-10-2022, do seguinte teor:

"Considerando que:

- a) A Administração Regional de Saúde do Alentejo, IP, fez chegar à Câmara Municipal a proposta de escalas de turnos das farmácias para o ano de 2023 do Município de Mourão, anexa ao presente documento;*
- b) Nos termos do disposto do n.º 2 do art.º 3.º da Portaria 277/2012, de 12 de setembro conjugado com o art.º 14.º do Decreto-Lei n.º 53/2007, de 8 de março, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 172/2012, cabe à Câmara Municipal emitir parecer acerca da proposta;*
- c) O prazo para a emissão do parecer termina no dia 30 de outubro de 2022;*
- d) O prazo supracitado termina antes da realização da próxima reunião do executivo não sendo possível que a Câmara delibere antes do seu término;*
- e) Nos termos do n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, "Em circunstâncias excecionais, e no caso de, por motivo de urgência, não ser possível reunir extraordinariamente a câmara municipal, o presidente pode praticar quaisquer atos da competência desta, ficando os mesmos sujeitos a ratificação na primeira reunião realizada após a sua prática, sob pena de anulabilidade."*
- f) No caso concreto, é possível ao Presidente da Câmara emitir o competente parecer e sujeita-lo a ratificação na próxima reunião do executivo.*

*Face ao exposto, **determino**, no âmbito das minhas competências legais:*

- a) Emitir parecer favorável a proposta de escalas de turnos das farmácias para o ano de 2023 do Município de Mourão apresentada pela Administração Regional de Saúde do Alentejo, IP;*
- b) Que, do presente despacho, seja dado imediato conhecimento à Administração Regional de Saúde do Alentejo, IP para os devidos efeitos legais;*
- c) Que a presente decisão seja submetida à próxima reunião do executivo municipal para ratificação.*

Paços do Município de Mourão, 19 de outubro de 2022.



O Presidente da Câmara Municipal
Dr. João Filipe Cardoso Fernandes Fortes"

Apreciado o Despacho acabado de transcrever e não havendo objeções ou pedidos de esclarecimentos, o Executivo deliberou, **por unanimidade**, ratificar o mesmo.

13. DESPACHO – DESIGNAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS PELA GESTÃO E ACOMPANHAMENTO DA MANUTENÇÃO DO GINÁSIO MUNICIPAL E EQUIPAMENTOS DESPORTIVOS MUNICIPAIS – Ratificação

Para efeitos de ratificação o Sr. Presidente colocou à discussão a análise do seu Despacho n.º INT_MOURAO/2022/2373, de 13-10-2022, do seguinte teor:

"Designação dos Responsáveis para a Gestão e Acompanhamento da Manutenção do Ginásio Municipal e Equipamentos Desportivos Municipais

Ao abrigo das competências que me são conferidas no disposto do artigo 35.º, n.º 2, alínea a) conjugado com o artigo 23.º, n.º 2, alínea d) que define as atribuições do município na prossecução da promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, nomeadamente no que concerne à cultura, tempos livres e desporto;

Face à necessidade de imprimir nova orientação à gestão de serviços no séquito do incentivo ao desenvolvimento de um quadro de atividades recreativas e formativas estimulantes, além do fomento da participação da comunidade na participação em iniciativas ligadas ao desporto e saúde;

Designo como responsável pela gestão e acompanhamento da manutenção do Ginásio Municipal o técnico superior, Dr.ª Vasco Barros, e;

Como responsável pela gestão e acompanhamento da manutenção dos Equipamentos Desportivos Municipais, nomeadamente, o Pavilhão Gimnodesportivo de Mourão e da Aldeia de Luz, o técnico superior, Dr.º João Mendonça, e;

Por fim, como responsável pela gestão e acompanhamento da manutenção das Piscinas Municipais Cobertas e Descobertas, o coordenador da área desportiva, Dr.º Paulo Leitão;

Este despacho entra em vigor na data da sua publicação, devendo publicar-se nos habituais lugares de estilo.

O Presidente da Câmara Municipal de Mourão



João Fortes”

Apreciado o Despacho acabado de transcrever e não havendo objeções ou pedidos de esclarecimentos, o Executivo deliberou, **por unanimidade**, ratificar o mesmo.

14. DESPACHO PARA DESIGNAÇÃO DA INTERLOCUTORA E RESPONSÁVEL PARA OS ASSUNTOS LIGADOS AO DOMÍNIO DA EDUCAÇÃO LIGADOS AO AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE MOURÃO – Ratificação

Para efeitos de ratificação o Sr. Presidente colocou à discussão a análise do seu Despacho n.º INT_MOURAO/2022/2372, de 13-10-2022, do seguinte teor:

“Designação da Interlocutora e Responsável para os Assuntos Ligados ao Domínio da Educação ligados ao Agrupamento de Escolas de Mourão

Ao abrigo das competências que me são conferidas no disposto do artigo 35.º, n.º 2, alínea a) conjugado com o artigo 23.º, n.º 2, alínea d) que define as atribuições do município na prossecução da promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, nomeadamente no que concerne à educação, ensino e formação profissional e;

Face à necessidade de imprimir nova orientação à gestão de serviços no séquito da descentralização de competências para as autarquias, designadamente no domínio da educação, e visando o estabelecimento de uma parceria articulada com o Agrupamento de Escolas de Mourão;

Designo como interlocutora e responsável para os assuntos ligados ao domínio da educação ligados ao Agrupamento de Escolas de Mourão a técnica superior, Dr.ª Ana Luísa Dias.

Este despacho entra em vigor na data da sua publicação, devendo publicar-se nos habituais lugares de estilo.

O Presidente da Câmara Municipal de Mourão

João Fortes”

Apreciado o Despacho acabado de transcrever e não havendo objeções ou pedidos de esclarecimentos, o Executivo deliberou, **por unanimidade**, ratificar o mesmo.



15. REGULAMENTO MUNICIPAL DE ATRIBUIÇÃO DE BOLSAS DE MÉRITO UNIVERSITÁRIO

Relativamente a este assunto o Sr. Presidente colocou à discussão a análise da sua proposta do seguinte teor:

"Considerando:

- a) *Que a eficácia dos Regulamentos administrativos depende da sua efetiva publicação em Diário da República, e que o Regulamento em epígrafe apenas foi publicado naquele jornal oficial no passado dia 27 do corrente mês;*
- b) *Que o Regulamento prevê o prazo para apresentação de candidaturas à bolsa de mérito universitário, anualmente, até ao dia 31 de outubro, o que significaria, este ano, que os candidatos apenas disporiam de 4 dias para proceder à candidatura, o que seria manifestamente insuficiente.*

Proponho a Vs. Ex.ªs que, excecionalmente, este ano se prorrogue o prazo de candidatura até ao dia 30 de novembro, por forma a garantir uma justa adesão ao acesso ao Regulamento e candidaturas à bolsas de mérito universitário."

Apreciada a proposta acabada de transcrever e não havendo objeções ou pedidos de esclarecimento, o Sr. Presidente colocou a mesma à votação tendo merecido total aprovação do Executivo.

Deliberação tomada por unanimidade.

16. PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DO SUPLEMENTO DE PENOSIDADE E INSALUBRIDADE - ARTIGO 3.º, N.º 4, DO DECRETO-LEI N.º 93/2021, DE 09 DE NOVEMBRO

O Sr. Presidente colocou à discussão a análise da proposta de atribuição do suplemento mencionado em epígrafe, contida no Despacho n.º INT_MOURAO/2022/2530, de 26.10.2022, cujo documento dada a sua extensão fica arquivado em pasta anexa (**anexo número sessenta e sete**), ficando a fazer parte integrante desta ata.

Apreciada a mencionada proposta de atribuição do suplemento de penosidade e insalubridade e de prestados esclarecimentos adicionais pelo senhor Diretor do Departamento de Serviços Técnicos, Administração e Sustentabilidade Social, Eng.º Nélsom Tomás, e não havendo objeções ou pedidos de esclarecimentos, o Sr. Presidente colocou a mesma à votação tendo merecido total aprovação do Executivo.

Deliberação tomada por unanimidade.



II – ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E URBANISMO

1. LICENCIAMENTO DE OCUPAÇÃO DA VIA PÚBLICA

1.1. Foi presente o processo EDOCMOURAO/2022/5320, instaurado sobre o requerimento ENT_MOURAO/2022/2634, através do qual a senhora **Odete Cardoso do Rosário** requer o licenciamento de ocupação de via pública por motivo de obras no seu prédio urbano sito em Mourão, na Rua do Benquerer, n.º 7.

O Executivo, com base na Informação do Serviço de Urbanismo, Planeamento e Ordenamento do Território, deste Município, nomeadamente através de informação do Arq. Rui Reynaud de 12/10/2022 e respetivo parecer do Chefe de Divisão da DAOU de 23/10/2022, deliberou deferir a referida pretensão.

Deliberação tomada **por unanimidade**.

2.2. Foi presente o processo EDOCMOURAO/2022/5465, instaurado sobre o requerimento ENT_MOURAO/2022/2689, através do qual a senhora Maria do Céu Leminhos, na qualidade de sócia gerente da **sociedade Maria Leminhos & Daniel Affeltranger, Ld.ª**, requer o licenciamento de ocupação do espaço público junto do seu estabelecimento Bar-Pub “Miradouro”, na Rua das Flores, n.º 37-A, na freguesia de Granja, concelho de Mourão.

O Executivo, com base na Informação do Serviço de Urbanismo, Planeamento e Ordenamento do Território, deste Município, nomeadamente através de informação do Arq. Rui Reynaud de 12/10/2022 e respetivo Parecer do Chefe de Divisão da DAOU de 21/10/2022, deliberou deferir a referida pretensão.

Deliberação tomada **por unanimidade**.

2.3. Foi presente o processo EDOCMOURAO/2022/5595, instaurado sobre o requerimento ENT_MOURAO/2022/2775, através do qual a senhora **Carla Maria Germano da Luz** requer o licenciamento de ocupação de via pública por motivo de obras no seu prédio sito em Mourão, na Rua do Norte, n.º 10.

O Executivo, com base na Informação do Serviço de Urbanismo, Planeamento e Ordenamento do Território, deste Município, nomeadamente através de informação do Arq. Rui Reynaud de 12/10/2022 e respetivo parecer do Chefe de Divisão da DAOU de 20/10/2022, deliberou deferir a referida pretensão.



Deliberação tomada **por unanimidade**.

2. ATRIBUIÇÃO DE NÚMERO DE POLÍCIA

Foi presente o processo EDOCMOURAO/2022/5543 instaurado sobre o requerimento ENT_MOURAO/2022/2746, através do qual a senhora **Francisca Manuela Saramago do Rosário Cartaxo** requer a retificação do número de polícia do seu prédio urbano sito em Mourão, na Rua do Norte, inscrito na matriz predial da freguesia de Mourão sob o artigo 1170 e descrito na Conservatória do Registo Predial de Mourão sob o n. 2141/20010607, em virtude de nos documentos de identificação "caderneta predial e descrição predial" não constar a identificação policial, e no vão de porta do referido prédio, o número existente (25) não corresponder à sequência numérica dos vãos existentes na mencionada rua.

O Executivo, com base na Informação do Serviço de Urbanismo, Planeamento e Ordenamento do Território, deste Município, nomeadamente através de informação do Arq. Rui Reynaud de 13/10/2022 e respetivo parecer do Chefe de Divisão da DAOU de 16/10/2022, deliberou deferir a referida pretensão, atribuindo ao mencionado prédio o número 21 de polícia.

Deliberação tomada **por unanimidade**.

3. APRECIÇÃO E VOTAÇÃO DA CANDIDATURA AO FINANCIAMENTO SOBRE OS BIO-RESIDUOS

O Sr. Presidente colocou à discussão a análise da proposta de deliberação de aprovação da candidatura em epígrafe, do Departamento de Serviços Técnicos, Administração e Sustentabilidade Social, deste Município, n.º INT_MOURAO/2022/2572, de 28.10.2022, cujo documento dada a sua extensão fica arquivado em pasta anexa (**anexo número sessenta e oito**), ficando a fazer parte integrante desta ata.

Depois de apreciada a mencionada proposta e de prestados esclarecimentos adicionais pelo senhor Diretor do referido Departamento, Eng.º Néilson Tomás, e não havendo objeções ou pedidos de esclarecimentos, o Sr. Presidente colocou a mesma à votação tendo merecido total aprovação do Executivo.

Deliberação tomada **por unanimidade**.



4. APRECIÇÃO E VOTAÇÃO DO PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA, APROVAÇÃO DO JÚRI E DO GESTOR DO CONTRATO DA EMPREITADA MUNICIPAL, RELATIVA À CRECHE DE MOURÃO

O Sr. Presidente colocou à discussão a análise da proposta de deliberação de aprovação do procedimento em epígrafe, do Departamento de Serviços Técnicos, Administração e Sustentabilidade Social, deste Município, n.º INT_MOURAO/2022/2490, de 23.10.2022, cujo documento dada a sua extensão fica arquivado em pasta anexa (**anexo número sessenta e nove**), ficando a fazer parte integrante desta ata.

Depois de apreciada a mencionada proposta e de prestados esclarecimentos adicionais pelo senhor Diretor do referido Departamento, Eng.º Néelson Tomás, e não havendo objeções ou pedidos de esclarecimentos, o Sr. Presidente colocou a mesma à votação tendo merecido total aprovação do Executivo.

Deliberação tomada **por unanimidade**.

III – PERÍODO DE INTERVENÇÃO ABERTO AO PÚBLICO

Não havia público presente.

Esgotados os pontos da “**Ordem do Dia**”, nos termos das disposições conjugadas dos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e n.ºs 2 e 4 do artigo 34.º do novo Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, o Sr. Presidente propôs ao Executivo que este deliberasse no sentido de a ata da reunião ser aprovada em minuta, para surtir efeitos executórios imediatos, tendo tal proposta merecido total aprovação, **por unanimidade**.

Ato contínuo, o Sr. Presidente suspendeu os trabalhos por um período máximo de 15 (quinze) minutos para que a ata fosse elaborada e sujeita a deliberação do Executivo.

Recomeçando os trabalhos o Sr. Presidente determinou que fosse lida a minuta da ata, colocando-a de seguida à votação do Executivo, a qual mereceu total aprovação, **por unanimidade**.

E, por nada mais haver a tratar, o Sr. Presidente declarou encerrada esta reunião, eram 12,00 horas. Para constar se lavrou a presente ata que foi aprovada por unanimidade, na reunião de 14 de novembro de 2022, e vai ser assinada pelo Sr.



Presidente da Câmara Municipal e por mim, Vítor Manuel Leal Vidigal, secretário, que a redigi e subscrevo.

O Presidente da Câmara Municipal,

O Secretário,